

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

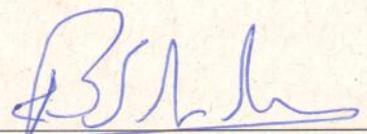
Dileto Plenário;

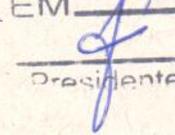
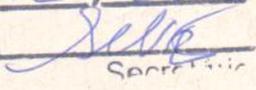
O Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Capela que é símbolo da história de Pedras, subdistrito de Águas Claras, na cidade de Mariana – MG, carrega o nome de Capela de Santo Antônio de Pedras que, para alguns cidadãos, é sinônimo de devoção e mudança de vida.

A festa do Padroeiro Santo Antônio de Pedras é comemorada no dia 13 de junho e realizada todos os anos.

Mariana, 30 de Novembro de 2015.


Prof. João Bosco Cerceau Ibrahim
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2015
 Presidente  Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 127
Em 02/12/15/13:42
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI N.º 127 /2015

Inclui no calendário oficial do Município de Mariana a festa de Santo Antônio, padroeiro da comunidade de Pedras, subdistrito de Águas Claras.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Mariana as festividades em homenagem ao dia de Santo Antônio, padroeiro da comunidade de Pedras, subdistrito de Águas Claras, cidade de Mariana, realizada anualmente no dia 13 de junho, como costumeiro por aquela comunidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de Novembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/12/2015
Presidente _____ Secretário _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes

**De Finanças, Legislação e Justiça;
De Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo.**

Objeto: Projeto de Lei nº. 127/2015 – “*Inserir no calendário de eventos religiosos de Mariana A FESTA DE SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO SUB-DISTRITO DE PEDRAS e dá outras providencias.*”

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente à reunião, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Vereador JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM, que visa inserir no calendário oficial de festas religiosas do Município de Mariana, a festa de Santo Antônio, padroeiro do subdistrito de PEDRAS, com as devidas regulamentações apresentadas.

A festividade religiosa já existe há muitos anos e não apenas os devotos como todo povo daquela localidade e adjacências participam ativamente, devendo ser regulamentada, prestigiada e apoiada pelos órgãos públicos.

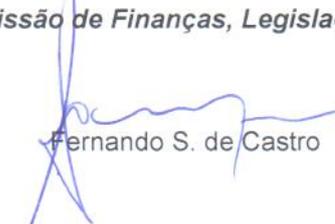
Pela regular tramitação da proposição, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

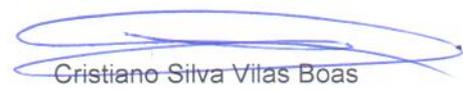
É o Parecer.

Mariana, 14 de Dezembro de 2015.

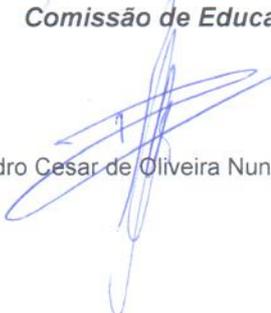
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça


Marcelo Monteiro Macedo


Fernando S. de Castro


Cristiano Silva Vilas Boas

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo


Pedro Cesar de Oliveira Nunes


Bruno Mol Crivellari


José Jarbas Ramos Filho